

LEI Nº 3.542/2002

CONCEDE REAJUSTE REMUNERATÓRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica concedido a partir de 1º de abril de 2002, reajuste remuneratório de **11,11%** (onze vírgula onze por cento) para os Servidores Públicos Municipais Efetivos e ocupantes da Função Pública da Administração Direta e Autarquias, extensivo aos contratados, inativos e pensionistas.

Art. 2º - Aos ocupantes de Cargos Comissionados, prefeito, vice-prefeito, secretários e assessores Municipais o reajuste remuneratório será no mesmo percentual e data estabelecidos no artigo 1º desta Lei, conforme preceitua a Lei Municipal 3.380/2000.

Art. 3º - O reajuste de que trata a presente Lei não atingirá médicos e odontólogos contratados pelo Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2002.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio-MG., 24 de abril de 2002.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal